



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo
Municipal “Palácio José
Rodrigues



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI

PROCESSO Nº 01/2022 – INEX/CPL-PMCA

PROCEDIMENTO: 3º TERMO ADITIVO.

Tratam os autos do procedimento referente ao 3º termo aditivo, tendo como objeto a chamada pública de prestação de serviços médicos (cirurgia geral), consultas médicas especializadas e exames de imagens para atuação no âmbito da atenção primária. Em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Cachoeira do Arari-Pa.

O pedido para o 3º termo aditivo foi feito por prorrogação de prazo do contrato 053/2022 referente ao a inexigibilidade de licitação nº 001/2022 – IL/CPL/PMCA pelo período de 04/04/2025 a 03/04/2026 conforme os termos do art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 36/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

Formalização dos Processos

O processo ocorreu por base legal no art. 57, II, da lei federal 8.666/93, que fala sobre a prorrogação do prazo e vigência de contrato. Prosseguindo assim as fases subsequentes.

FORAM ENTREGUE AS DOCUMENTAÇÕES

- Todas as certidões negativas, municipal, estadual, federal da dívida da união, certidão de regularidade trabalhista e certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Termo de Referência;
- Cotação de preço justificando o aditamento;
- Despacho do Exmo. Prefeito;
- Atuação da Comissão Permanente de Licitação;
- Documentos de Habilitação da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 25.405.921/0001-65;**
- Previsão orçamentária;
- Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do feito;
- Parecer Técnico;
- Publicação no Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação;



ESTADODOPARÁ
Poder Executivo
Municipal“Palácio José
Rodrigues



CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise deste procedimento ficou acertado que a empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** continuará fornecendo os serviços médicos para a secretaria municipal de saúde de Cachoeira do Arari, entendendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes.

O aditamento de contrato ficou determinado por 12 (doze) meses continuando o valor em **R\$ 7.040.063,23 (sete milhões, quarenta mil, sessenta e três reais e vinte e três centavos).**

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 17 de Março de 2025.

Paulo José Azevedo Campos
Controlador do Município